



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
AUDITORIA INTERNA

Parecer nº 3/2023/AUDIN-FUNAI

Em 13 de abril de 2023

Unidade Prestadora de Contas: Renda do Patrimônio Indígena

Código da UG: 194040

Assunto: Prestação de Contas Anual - Relatório de Gestão

Exercício: 2022

1. INTRODUÇÃO

A Auditoria Interna (Audin), cumprindo as competências estabelecidas no Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000, e na Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, emite o presente parecer sobre a prestação de contas anual da Funai, contendo os itens previstos no art. 16 da Instrução Normativa nº 5/CGU, de 27 de agosto de 2021, bem como observando os critérios dispostos na Instrução Normativa nº 84/TCU, de 22 de abril de 2020, e na Decisão Normativa TCU nº 198, de 23 de março de 2022.

2. ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS NORMATIVOS

A partir do exercício de 2020, a Instrução Normativa nº 84/TCU foi instituída como referência quanto às normas para tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal. Conforme conta no inciso I, art. 8º do referido regramento, **integram a prestação de contas das UPC**, além das demonstrações contábeis e do relatório de gestão, as seguintes informações:

- a. os objetivos, as metas, os indicadores de desempenho definidos para o exercício e os resultados por eles alcançados, sua vinculação aos objetivos estratégicos e à missão da UPC, e, se for o caso, ao Plano Plurianual, aos planos nacionais e setoriais do governo e dos órgãos de governança superior;
- b. o valor público em termos de produtos e resultados gerados, preservados ou entregues no exercício, e a capacidade de continuidade em exercícios futuros;
- c. as principais ações de supervisão, controle e de correção adotadas pela UPC para a garantia da legalidade, legitimidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos;
- d. a estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, bem como horários de atendimento ao público;
- e. os programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto, com indicação dos valores alcançados no período e acumulado no exercício;
- f. os repasses ou as transferências de recursos financeiros;
- g. a execução orçamentária e financeira detalhada;
- h. as licitações realizadas e em andamento, por modalidade, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
- i. a remuneração e o subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluídos os auxílios, as ajudas de custo, os jetons e outras vantagens pecuniárias, além dos proventos de aposentadoria e das pensões daqueles servidores e empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, de maneira individualizada; e

j. o contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei 12.527, de 2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC);

As informações acima listadas deverão ser publicadas nos sítios oficiais das UPC, conforme o caso, em seção específica com chamada na página inicial sob o título "Transparência e prestação de contas", na forma, conteúdo e prazos estabelecidos neste capítulo. (§1º, art. 9º, IN-TCU 84, de 22/04/2020).

Como pode ser observado, nem todos os itens são aplicáveis à Renda do Patrimônio Indígena, cujos recursos não são de natureza orçamentária, mas sim *provenientes da comercialização de produtos culturais indígenas resultantes das ações de promoção e preservação cultural desenvolvidas ou apoiadas pela Funai; de indenizações ou compensações, como forma de mitigar os impactos socioambientais causados por empreendimentos, tais como hidroelétricas ou estradas que porventura impactam as terras e/ou os povos indígenas; de leilões de recursos extraídos ilicitamente das terras indígenas e de doações; além dos recursos decorrentes da exploração do patrimônio indígena.* (Relatório de Gestão do RPI - 5024052).

No entanto, por se tratar de recurso executado pela Fundação, as informações acerca do alcance das ações programadas, o percentual de execução financeira, o valor público gerado, as licitações e contratos envolvidos, dentre outros, deveriam estar publicados na página oficial do órgão, de maneira a dar transparência quanto à participação da Funai no cumprimento da missão da Renda enquanto ferramenta benéfica às comunidades indígenas e de promoção de sua emancipação econômica.

Tais informações não foram, contudo, localizadas no campo "Transparência e Prestação de Contas" ou em qualquer outra área do sítio da Fundação. Somente constam Relatórios de Gestão da Renda similares ao atualmente analisado, referentes aos exercícios de 2020, 2021 e 2022.

Outros normativos citados como embasamento para a confecção do relatório estão desatualizados. As Decisões Normativas TCU nº 161/2017, 163/2017 e 187/2020 são antigas e a atual é a DN 198/2022. Já a Portaria CGU nº 522/2015 não foi localizada no sítio da CGU com o status de norma vigente.

3. PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

A Declaração do Contador, subitem 6.4, informa que os demonstrativos contábeis constantes do SIAFI, encerrados em dezembro de 2022, estão, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a Lei n.º 4.320/1964, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e o Manual SIAFI, exceto quanto aos assuntos mencionados a seguir:

- **Código 302** – Falta e/ou atraso de remessa do RMB: estamos concluindo os ajustes devidos na implantação, catalogação e cadastramentos dos itens patrimoniais no sistema SIADS. Entretanto, estamos trabalhando junto ao SERPRO e SIADS/STN visando sanar tais divergências;
- **Código 315** – Falta/Restrição Conformidade Registros de Gestão: a análise da consistência dos registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial constitui responsabilidade do Ordenador de Despesa ou do Gestor Financeiro, os quais, inclusive, estão registrados no Rol de Responsáveis juntamente com o responsável designado para registrar a Conformidade dos Registros de Gestão, devidamente cientificados a respeito das implicações advindas da ausência da citada conformidade, por meio de mensagens SIAFI. Cabe mencionar que essa é uma restrição pontual, vez que corresponde a um ou dois dias. Não obstante, medidas estão sendo adotadas com o fito de evitar sua reincidência.
- **Código 634** – falta avaliação dos bens móveis, imóveis/intangíveis/outras – estamos concluindo os ajustes devidos na implantação, catalogação e cadastramentos dos itens patrimoniais no sistema SIADS. Entretanto, estamos trabalhando junto ao SERPRO e SIADS/STN visando sanar tais divergências;
- **Código 642** – falta/evolução incompatível depreciação ativo imobilizado – serão avaliados/depreciados automaticamente pelo sistema de gerenciamento patrimonial SIADS, com a finalização de sua implantação;
- **Código 645** – Outros - Ativo Permanente: valor registrado devido à classificação indevida, aos quais ainda não foram regularizados apesar de insistentes solicitações;

- **Código 674** – Saldo Alongado Indevido Contas Transitórias Passivo Circulante: “OB cancelada (OBP) – por não sacada há mais de 7 dias por ausência de relação, as quais não foram regularizadas tempestivamente, aos quais não foram regularizados apesar de insistentes solicitações;”

4. CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Como não houveram auditorias individuais referentes aos projetos em execução com recursos da Renda do Patrimônio Indígena - RPI no exercício corrente, não há opinião a ser manifestada por esta Auditoria Interna, de acordo com o que orienta o art. 16 da Instrução Normativa nº 5, de 27/08/2021, da Controladoria-Geral da União - CGU.

Contudo, cumpre mencionar que existe recomendação em monitoramento pela CGU referente à RPI, qual seja: **Tarefa #793269 - Elaborar normativo que estabeleça, entre outros temas, as Competências das unidades da FUNAI envolvidas na gestão da RPI, incluindo as unidades descentralizadas.** O item ainda não teve atendimento, mas novas providências adotadas pela Funai foram enviadas à Controladoria no dia 03/04/2023, para análise.

5. ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS DA UPC

Acerca do item, cumpre mencionar que não há evidências no Relatório que indiquem os objetivos e metas dos projetos apresentados, de forma a viabilizar análise quanto ao percentual de execução física e sua relação com a execução financeira. Desta feita, não é possível emitir qualquer opinião sobre a eficácia das ações, sobre os aspectos de economicidade ou, ainda, sobre a efetividade da aplicação dos recursos da RPI.

No tocante aos recursos financeiros, destaca-se a execução incipiente dos valores disponíveis. Conforme quadro geral disposto na página 11 do documento, dos R\$44.764.574,59 (quarenta e quatro milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) disponíveis, apenas R\$4.005.396,25 (quatro milhões, cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos) foram gastos, o que representa 8,95% do total.

Ainda, foram apresentadas 62 Unidades Gestoras relacionadas à RPI. No decorrer do Relatório, entretanto, apenas oito tiveram execução, conforme abaixo apresentado:

UG	Nome Projeto	Despesa Empenhada Liquidado	Restos a pagar inscritos	RP processados a pagar	TOTAL
194203	Projeto Vale do Rio Doce	R\$ 11.882,00			R\$ 11.882,00
194207	Projeto Avá Canoeiro	R\$ 1.064.370,00	R\$ 273.362,56	R\$ -5.651,54	R\$ 1.332.081,02
194232	Projeto Sararé - Santa Elina	R\$ 86.686,78	R\$ 47.704,78		R\$ 134.391,56
194224	Projeto Sararé - Leilão Madeira	R\$ 2.534,28	R\$ 20.000,00		R\$ 22.534,28
194236	Projeto Fulniô	R\$ 1.588.815,21			R\$ 1.588.815,21
194234	Projeto Guajajara/Caru		R\$ 2.160,98		R\$ 2160,98
194251	Projeto Isolados BR-429	R\$ 74.633,49	R\$ 20.699,04		R\$ 95.332,53
194252	Programa Zo'e Isolaos		R\$ 1,86		R\$ 1,86
194225	Projeto Assurini	R\$ 93.021,25	R\$ 65.367,01	R\$ -2.748,97	R\$ 155.639,29
194255 a 194268	Projeto Belo Monte	R\$ 656.319,85			R\$ 656.319,85

TOTAL	R\$	R\$	-R\$	R\$
	3.578.262,86	429.296,23	8.400,51	3.999.158,58

Observa-se que, de acordo com as informações de cada projeto, há uma divergência entre os valores das despesas realizadas frente ao valor consolidado apresentado na tabela da página 11 do Relatório, da ordem **R\$ 6.237,67** (seis mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Observa-se também que no item 3.1 faz-se referência ao Conselho Fiscal, instância que foi extinta por força do Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022 e, por fim, ressalva-se que o *Quadro A.4.5.1 - Caracterização dos instrumentos de transferência vigentes no exercício de referência* trata de Convênio com Instituto Kabu (659153), cuja vigência encerrou-se em 31/12/2020, ou seja, dois exercícios financeiros anteriores ao do relatório.

6. OPINIÃO GERAL

Embora não possa ser emitida opinião com segurança razoável acerca do desempenho de projetos e ações das UG da RPI, pode-se afirmar, com segurança limitada, que o percentual de execução dos recursos disponíveis é consideravelmente baixo, não há evidências acerca da correlação entre execuções física e financeira e nem quanto ao cumprimento do objetivo do instrumento de proporcionar bem-estar e incremento de atividades de geração de renda à comunidades indígenas. Tampouco há transparência na gestão dos recursos nos termos solicitados pelo Tribunal de Contas da União - TCU, com disponibilização de informações tempestivas ao longo do exercício financeiro.



Documento assinado eletronicamente por **Walace Nello Rodrigues Serodio, Auditor(a) Chefe**, em 14/04/2023, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5105286** e o código CRC **7B0389B5**.